



CRC - MG PROTOCOLO 2018/000581 09/01/2018 16:26
MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA
RECURSO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 148/2017 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. EMPRESAS: F & F

Dt postagem: 09/01/2018

Ilustríssimo Senhor Julio Cezar da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Processo Administrativo de Contratação Nº 148/2017

Tomada de Preços Nº 002/2017

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, *respeitosamente*, à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar seu **RECURSO** em relação a Ata de Contagem dos Pontos das Propostas Técnicas (Envelope 2) processo em referência, de 28/12/2017, pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

I. TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

Em 02 de janeiro de 2018, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais tornou pública a Ata de Contagem dos Pontos das Propostas Técnicas do processo em referência.

Nos termos do artigo 109, I, 'c', da Lei nº 8666/93, o prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias úteis. De acordo com o artigo 110 da mesma lei, na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Desta forma, considerando que a publicação da ata de contagem de pontos das propostas técnicas foi datada de 02 de janeiro de 2018, e o prazo para interposição deste recurso é de 5 dias úteis, e ainda considerando o descarte na contagem do prazo dos dias que não são úteis, o prazo fatal para apresentação desse pleito se extingue no dia 09 de janeiro de 2018.

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 - Bairro São Lucas - Belo Horizonte - MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br



Eis as razões que demonstram a tempestividade do presente recurso.

II. DO PRESENTE RECURSO

O presente recurso visa questionar decisão administrativa do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sobre a Pontuação da Proposta Técnica da empresa TERA Ltda.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

O recorrente se insurge contra a pontuação da empresa TERA LTDA devido as seguintes ponderações;

- Atestado BA2015041250, Profissional Roberto Beraldo Borde, Engenheiro Mecânico, Contratante Delegacia da Receita Federal de Bauru, Item do anexo X do edital, Coordenação – A CAT 483 é referente a Elaboração de Projetos de Instalações Mecânicas, não mencionando em nenhum tópico a Coordenação de Projetos, sendo assim solicitamos o cancelamento de 3 pontos referente a este item.
- Atestado BA2014001643, Profissional Antonio de Melo Prado, Engenheiro Eletricista, Contratante Delegacia da Receita Federal de Bauru, Item do anexo X do edital, Coordenação – A CAT 1643 é referente a Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas, não mencionando em nenhum tópico a Coordenação de Projetos, sendo assim solicitamos o cancelamento de 3 pontos referente a este item.
- Atestado BA201401375, Profissional Antonio de Melo Prado, Engenheiro Eletricista, Contratante SESC, Item do anexo X do edital, Coordenação – A CAT 1643 é referente a Elaboração de

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 – Bairro São Lucas - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br



Projetos de Instalações Elétricas, não mencionando em nenhum tópico a Coordenação de Projetos, sendo assim solicitamos o cancelamento de 3 pontos referente a este item.

- Atestado 4770168, Profissional Karla Schleu Anunciação, Arquiteta, Contratante SESC, Item 7 do anexo X do edital, Projeto de Acústica – A CAT 322048 é referente a Elaboração de Projeto de Acústica, não atendendo ao item do edital de área mínima de 2.000m², na CAT a área de projeto é de 1350m², sendo assim solicitamos o cancelamento de 1 pontos referente a este item.
- O Atestado do contratante SESC tem anotações escritas a mão complementado o atestado, que contraria a Lei nº 8666/93, Art. 36. relativa a qualificação técnica, em relação a originalidade do documento, porque nenhum documento pode ter rasuras, só o contratante pode complementar o documento emitindo um novo atestado, não validando assim o documento, sendo assim solicitamos o cancelamento dos pontos relativo a todos os profissionais envolvidos neste atestado, total de pontos a serem cancelados 29.

IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto e por lícito ser, requer seja o presente recurso recebido por ser tempestivo, e, no mérito, requer a desclassificação da empresa TERA LTDA, por não ter atendido a pontuação mínima do edital que é de 40 pontos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018.

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 – Bairro São Lucas - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br



MENDES FERRAZ

Sebastião Mendes da Silva
Mendes Ferraz Engenharia LTDA
Representante Legal

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 – Bairro São Lucas - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br